

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 368, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*Regulamenta a fixação do piso salarial de  
Assistentes Sociais no Município de  
Jaçanã/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento do cargo de Assistente Social desta Municipalidade, em R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 30 de agosto de 2022.

**UADYANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DE4FEAC1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2022. Edição 2856  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>